



**EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 03/2024**  
**CONCURSO FOTOGRÁFICO: PALMEIRA 135 ANOS, NOSSA TERRA NOSSA GENTE**  
**PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**PRÊMIO FOTÓGRAFO RICARDO SILVA**

A Prefeitura de Palmeira dos Índios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Edital de Concurso Cultural nº 03/2023 – Concurso Fotográfico: Palmeira 135 Anos, Nossa Terra Nossa Gente - Prêmio Fotógrafo Ricardo Silva**, visando à seleção de fotografias através de concurso artístico. Observando-se as normas legais vigentes, como o art. 133 da Lei Orgânica Municipal e Art. 215 da Constituição Federal, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Lei Municipal nº 2017, de 19 de março de 2015, e demais ordenamentos complementares, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Concurso Cultural tem a finalidade de selecionar e premiar fotografias temáticas sobre a cultura, realidade e história do Município de Palmeira dos Índios, com exposição dos vencedores;
- 1.2. Serão selecionados e premiadas fotografias de todos os estilos e tempos, sendo livre a participação de qualquer palmeirense, tanto amadores como profissionais;
- 1.3. As fotografias selecionadas também irão compor a campanha de divulgação dos 135 anos de Palmeira dos Índios;

## 2. DOS PRÊMIOS

- 2.1. O valor total de premiação será de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20 (vinte) premiações de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, conforme abaixo:

FOTOGRAFIAS	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR (cada)
<b>Patrimônio histórico e cultural</b>	04	R\$ 1.000,00
<b>Natureza e paisagem</b>	04	R\$ 1.000,00
<b>Cotidiano e trabalho</b>	04	R\$ 1.000,00
<b>Retrato e expressão</b>	04	R\$ 1.000,00
<b>Arte e criatividade</b>	04	R\$ 1.000,00

- 2.2. O valor para cada proposta selecionada será pago em parcela única.
- 2.3. Os valores serão pagos mediante disponibilidade financeira, proveniente de orçamento municipal, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2017/2015.





### 3. DAS TERMINOLOGIAS

#### 3.1. Fica assim definida a terminologia, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

- I. **Agente Cultural:** É uma pessoa que cria, produz e divulga conteúdos culturais, como obras de arte, manifestações artísticas, expressões populares, entre outros. Ele utiliza sua criatividade, sensibilidade e conhecimento para gerar cultura e contribuir para o enriquecimento cultural da sociedade. Ele pode atuar em diferentes áreas, como literatura, música, teatro, cinema, dança, artes plásticas, fotografia, etc. Algumas de suas atividades incluem escrever, compor, interpretar, dirigir, coreografar, pintar, esculpir, fotografar, entre outras. O agente cultural é um fazedor de cultura, pois ele transforma sua visão de mundo, sua experiência e sua emoção em produtos culturais que podem ser apreciados, compartilhados e valorizados por outras pessoas
- II. **Fotografia:** Fotografia é a arte e a técnica de criar imagens por meio da exposição de uma superfície sensível à luz, que pode ser um filme fotográfico, um sensor digital ou uma memória eletrônica. A fotografia utiliza uma câmera escura, que é um dispositivo óptico que projeta a imagem captada por um pequeno orifício sobre a superfície sensível. A imagem é fixada por meio de reações químicas ou processos digitais, podendo ser reproduzida em papel, tela ou outros meios. A fotografia pode ter diversos fins, como científicos, artísticos, documentais ou pessoais;
- III. **Redundância:** Redundância é uma estratégia que consiste em duplicar ou multiplicar as imagens ou fotografias que compõem uma cena, como cores, formas, ângulos ou perspectivas, para garantir a qualidade, a diversidade e a expressividade dessas imagens ou fotografias em caso de problemas, defeitos ou limitações. A redundância pode ser aplicada tanto em nível analógico quanto digital, utilizando diferentes técnicas, equipamentos e meios de reprodução. A redundância visa enriquecer, complementar e ressaltar os aspectos visuais e artísticos de uma cena.
- IV. **Categoria – Arte e criatividade:** Essa categoria possui estilo livre, onde serão considerados os critérios da arte, a criatividade, a originalidade, a inovação, a técnica e o estilo dos fotógrafos empregados nas fotografias.
- V. **Categoria – Retrato e expressão:** Essa categoria irá premiar as fotos que revelam os rostos, os olhares, os sorrisos, as emoções, as personalidades, as histórias e as identidades do povo de Palmeira dos Índios.
- VI. **Categoria – Cotidiano e trabalho:** Essa categoria irá premiar as fotos que capturam os momentos, as atividades, as profissões, as rotinas, os desafios, as alegrias e as dificuldades que fazem parte do dia a dia de Palmeira dos Índios;
- VII. **Categoria – Natureza e paisagem:** Essa categoria irá premiar as fotos que mostram as belezas naturais, os ecossistemas, a fauna, a flora, os rios, as cachoeiras, as serras e os cenários que compõem a terra de Palmeira dos Índios.
- VIII. **Categoria – Patrimônio histórico e cultural:** Essa categoria irá premiar as fotos que retratam os monumentos, as construções, as obras de arte, as festas, as tradições e os costumes que fazem parte da história e da cultura de Palmeira dos Índios.
- IX. **Fotógrafo amador:** Aquele agente cultural que realiza fotografia de forma não

profissional, seja de forma avulsa ou corriqueira, com ou sem experiência.

- 4. Fotografo profissional:** Aquele agente cultural que realiza fotografias de forma profissional, com experiência e/ou estudo, utilizando de equipamento profissional ou de alto desempenho, seja digital, analógico ou ambos.

## **5. DA DISPOSIÇÃO DOS PRÊMIOS E VAGAS**

**5.1.** Ficam reservadas a proporção de 01 (um) prêmio de cada categoria, para fotógrafos profissionais;

- I.** Para tanto, deverá ser comprovado ser fotografo profissional por meio de portfólio fornecido a ser fornecido na inscrição.

**5.2.** Ficam reservadas a proporção de 01 (um) prêmio de cada categoria, para fotógrafos amadores;

**5.3.** Os inscritos dentro de quaisquer das cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção

**5.4.** Os inscritos que optantes por concorrer às cotas, mas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.** Caso não haja inscrito na categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7.** Ficam reservados 25% (vinte por cento) do total de prêmios, incluindo-se as vagas reservadas, para fotografias que retratem a realidade indígena ou quilombola de Palmeira dos Índios.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

**6.1.** Para o recebimento do prêmio, os agentes culturais vencedores, deverão oferecer a seguinte contrapartida, descrita a seguir:

- I.** Ceder à Administração Pública, nos termos do art. 49 e subsequentes da Lei nº 9.610/98, todos os direitos patrimoniais relativos às fotografias vencedoras e autorizar sua utilização conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;
- II.** Veiculação da marca da Prefeitura de Palmeira dos Índios nas peças de divulgação das fotografias utilizadas no presente concurso;
- III.** Mencionar a premiação concedida pela Prefeitura de Palmeira dos Índios em todos os folhetos e releases de divulgação da apresentação que forem feitos para imprensa e mídias sociais, sobre fotografia vencedora;
- IV.** A inserção de toda e qualquer veiculação da Logomarca, conforme supracitado, deverão ser aprovadas previamente junto à Secretaria de Comunicação, por intermédio do e-mail:



[secretariadecultura.pdindios@gmail.com](mailto:secretariadecultura.pdindios@gmail.com)

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão inscrever-se para este edital, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com residência e/ou sede no Município de Palmeira dos Índios e/ou seus distritos.
- 7.2. Cada proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
- I. Na inscrição, o proponente poderá participar com 01 (uma) fotografia por cada categoria, sendo limitado ao recebimento de até 01 (um) prêmio por categoria;
  - II. Os participantes podem colocar de 01 até 03 imagens, dentro do mesmo contexto e cenário, apenas como medida de **redundância**, para uma mesma categoria;
  - III. O representante legal ou com participação na Pessoa Jurídica inscrita neste edital não poderá realizar uma segunda inscrição na qualidade de Pessoa Física.
- 7.3. As fotografias:
- I. As fotografias deverão ser inéditas e originais
  - II. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;
  - III. Não serão aceitas inscrições de trabalhos que contenham conteúdo pornográfico ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos;
  - IV. As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que após processada seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido;
  - V. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, comercializadas ou premiadas até a data de inscrição neste concurso, passível de exclusão da fotografia do concurso;
- 7.4. A mesma inscrição não poderá ser fragmentada, realizada por diferentes proponentes.
- 7.5. Fica expressamente proibida a inscrição por proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura neste processo de seleção, bem como para seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- 7.6. Para inscrever a proposta, será necessário comprovar residência ou domicílio profissional no Município há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição;
- 7.7. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 7.8. Comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).





## 8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/07/2024 até o dia 12/07/2024, não prorrogáveis.
- 8.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma física e presencial, através de entrega de envelope com documentação informada no “item 8” deste edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua José Pinto de Barros, nº 140, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57600-310.
- 8.3. **OBRIGATORIAMENTE, o arquivo original de cada fotografia inscrita deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura: [secretariadecultura.pdindios@gmail.com](mailto:secretariadecultura.pdindios@gmail.com);**
- I. O e-mail deverá **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR EM SEU TÍTULO: Nome completo e CPF do inscrito;**
- II. **As fotografias que serão avaliadas serão aquelas fornecidas através do e-mail.**
- 8.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes, defeito em material impresso ou falta de legibilidade dos mesmos, caso haja.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário de inscrição e anexados os documentos solicitados, em envelope único, a ser entregue fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura SECULT.
- 9.2. **Documentação:**
- I. **PARA PESSOA FÍSICA:**
- a) Ficha de inscrição – Anexo I
- a. Nome do autor;
- b. Título da fotografia;
- c. Descrição do local da fotografia;
- d. Descrição do contexto abordado na fotografia;
- e. Exposição de objetivos;
- b) Cópia do RG do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Comprovantes de endereço que confirmem residência em Palmeira dos Índios/AL.
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;





- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Dados bancários do proponente.
- j) **As Fotografias que estarão concorrendo.**
  - a. **Arquivos originais enviados ao e-mail da SECULT:**  
[secretariadecultura.pdindios@gmail.com](mailto:secretariadecultura.pdindios@gmail.com).
  - b. Demonstrativo de fotografias impressas (podendo constar de até 02 por folha), para constar de referencial de autoria em arquivo físico.
- k) Portfólio profissional (opcional)

## II. PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I
  - a. Nome do autor;
  - b. Título da fotografia;
  - c. Descrição do local da fotografia;
  - d. Descrição do contexto abordado na fotografia;
  - e. Exposição de objetivos;
- b) Cartão do CNPJ, comprovando atividade em Palmeira dos Índios/AL;
- c) Cópia do RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- e) Certidão Negativa de Débitos - Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Contrato Social / Estatuto e ata da última eleição dos representantes legais;
- l) Dados bancários da empresa;
- m) **As Fotografias que estará concorrendo.**
  - a. **Arquivos originais enviados ao e-mail da SECULT:**  
[secretariadecultura.pdindios@gmail.com](mailto:secretariadecultura.pdindios@gmail.com).
  - b. Demonstrativo de fotografias impressas (podendo constar de até 02 por folha), para constar de referencial de autoria em arquivo físico.
- n) Portfólio profissional (opcional).



## **8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

**8.1.** A inscrição será indeferida quando:

- I.** Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- II.** Não contemplar as condições exigidas;
- III.** A documentação solicitada estiver incompleta e/ou ilegível;
- IV.** O proponente estiver inadimplente junto a Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.1.** A análise documental e fiscal dos proponentes bem como análise do mérito artístico e cultural será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes da Secretaria Municipal de Cultura. A portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do Município.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município e obedecerá aos seguintes critérios técnicos, objetivos e pontuações:

- I.** Criatividade e originalidade - 0 à 10 pontos.
- II.** Composição fotográfica – 0 à 10 pontos.
- III.** Qualidade artística – 0 à 10 pontos.
- IV.** Relevância e qualidade em relação ao valor socioambiental expresso na fotografia – 0 à 10 pontos.

**10.2.** A pontuação final será composta pela média das notas atribuídas por cada avaliador, contadas em valores inteiros.

- I.** Havendo resultado fracionado, a nota será arredondada com base no valor decimal mais próximo (ex.: 2,4 = 2 enquanto 2,6 = 3)

**10.3.** O resultado com a lista dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias após a publicação das propostas selecionadas.





- 11.2.** Os recursos deverão ser encaminhados, presencialmente, exclusivamente à sede da Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.3.** A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 07 (cinco) dias para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado e publicando em seguida o resultado definitivo, considerando a análise dos recursos.
- I.** O relatório não será divulgado publicamente, apenas o seu extrato, conjuntamente a lista atualizada dos selecionados no concurso;
  - II.** O relatório somente poderá ser disponibilizado diretamente à pessoa que entrou com o respectivo recurso, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Cultura;

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, o Prefeito de Palmeira dos Índios homologará o resultado da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios/AL, para assinatura de Termo de Cessão de Direitos.
- 13.2.** O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente em nome do proponente, sendo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- 13.3.** Os pagamentos, quando for o caso, terão os descontos previstos na legislação vigente;

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **14.1. PROGRAMA DE TRABALHO:**

- I.** 2213 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

### **14.2. ELEMENTO DE DESPESA:**

- I.** 3.3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS**

- 15.1.** Constitui responsabilidade dos agentes culturais selecionados neste concurso:
- I.** Ceder os direitos autorais sobre as imagens fornecidas na inscrição;
  - II.** Garantir as demais contrapartidas constantes no “item 5.1” deste edital;





- III. Obter a autorização de imagem das pessoas identificáveis que porventura aparecerem nas fotografias concorrentes;
- a) Aqueles que forem selecionados deverão assinar declaração de responsabilidade pelas pessoas e cenários presentes em sua fotografia.
  - b) Qualquer reclame, impugnação, ação judicial ou extrajudicial oriundas de pessoas exposta em fotografia selecionada, auferindo direito de imagem, será de responsabilidade exclusiva do autor da fotografia, estando a Administração Pública isenta para todos os fins legais.
- IV. Fornecer a documentação exigida no “item 8” deste edital;

## 16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 16.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados, consignados neste Edital, conforme previsto no “item 2” do presente Edital;
- 16.2. Promover a inclusão das fotografias selecionadas em galeria online vinculada ao site da Prefeitura de Palmeira dos Índios, bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura;
- 16.3. Utilizar as fotografias selecionadas da divulgação e campanha dos 135 de Palmeira dos Índios.
- 16.4. Vincular à imagem a autoria de cada fotografia que venha a ser exibida sob qualquer meio ou forma.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. O proponente que incorrer em fraude sofrerá as seguintes sanções:
- I. Devolução do valor integral recebido, acrescido de juros e correções vigentes na legislação, cabíveis de punições legais;
- 17.2. É vedado ao agente cultural, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a:
- I. Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
  - II. Demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.
- 17.3. Caso haja o descumprimento do disposto nos itens acima, desde que devidamente comprovado, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá Prefeitura de Palmeira dos Índios, exigir do Proponente a devolução integral do auxílio financeiro recebido;
- 17.4. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima, além de devolver o valor integralmente recebido, ficará ainda **impedido** de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.





## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;
- 18.2.** A Prefeitura Municipal poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;
- 18.3.** O proponente será responsabilizado por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes;
- 18.4.** Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura;
- 18.5.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Palmeira dos Índios/AL, 27 de maio de 2024.

**CÁSSIO JÚNIO FERREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA





## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

### VOCÊ É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

### CATEGORIAS QUE DESEJA PARTICIPAR:

- Patrimônio histórico e cultural  
 Natureza e paisagem  
 Cotidiano e trabalho  
 Retrato e expressão  
 Arte e criatividade

### PARA PESSOA FÍSICA:

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão expedidor e Estado:</b>
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	

### PARA PESSOA JURÍDICA:



<b>Razão Social:</b>
<b>Nome fantasia:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço da sede:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Número de representantes legais:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>CPF do representante legal:</b>
<b>E-mail do representante legal</b>
<b>Telefone do representante legal</b>





(imprima e preencha esta página para cada foto e categoria)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FOTOGRAFIA:**

<b>Categoria:</b>	
-------------------	--

<b>Título da fotografia:</b>	
------------------------------	--

**Descrição do local da fotografia:**


**Descrição do contexto abordado na fotografia:**


**Exposição de objetivos:**


**LEMBRETE:**

**Anexe (coloque) no mesmo envelope os documentos informados no ITEM 8 do edital.**

**OBRIGATORIAMENTE, o arquivo original de cada fotografia inscrita deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura: [secretariadecultura.pdindios@gmail.com](mailto:secretariadecultura.pdindios@gmail.com);**

**I. O e-mail deverá OBRIGATORIAMENTE CONSTAR EM SEU TÍTULO: Nome completo e CPF do inscrito;**

**II. As fotografias que serão avaliadas serão aquelas fornecidas através do e-mail.**



## ANEXO II

### CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
01/07/2024 SEGUNDA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
02/07/2024 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
12/07/2024 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
15/07/2024 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
18/07/2024 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
19/07/2024 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS
23/07/2024 TERÇA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS
24/07/2024 QUARTA-FEIRA	ANÁLISE DE RECURSOS
26/07/2024 SEXTA-FEIRA	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
29/07/2024 SEGUNDA-FEIRA à 30/07/2024 QUINTA-FEIRA	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E FISCAL
31/07/2024 QUARTA-FEIRA à 02/08/2024 SEXTA-FEIRA	ASSINATURA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Palmeira dos Índios, 01 de Julho de 2024.

Cássio Júnio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Cultura





### ANEXO III TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente termo de compromisso, eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Palmeira dos Índios/AL, declaro que fui selecionado(a) no edital de Concurso Cultural nº 01/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, e que receberei o prêmio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Para todos os devidos fins legais, declaro ser autor(a) e titular dos direitos autorais da fotografia de título \_\_\_\_\_, e pelo presente, cedo os direitos para a publicação e utilização da mesma, dando pleno direito ao **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, Inscrição no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade 200.200.134.433.6 SSP/AL, podendo realizar edição, escolha de editor e meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato e tudo o que mais for necessário para a efetivação utilização da mesma, vedada a vinculação a qualquer forma de ilegalidade.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- A fotografia em questão é de minha autoria, bem como possuo autorização sobre o uso de imagem de todos os elementos e conteúdos que compõem a imagem capturada.
- Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s), bem como pelos direitos de imagem dos elementos presentes, de acordo com a lei 9.610/98;

Por fim, deve o Município de Palmeira dos Índios, garantir que os conceitos e os pensamentos presentes na fotografia permaneçam fiéis aos originais.

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

